



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no artigo 2.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999.

CONSIDERANDO que o interesse comum pode ser resguardado através da modificação do horário de expediente, ensejando a prestação normal dos serviços municipais e os preparativos das comemorações de fim de ano;

CONSIDERANDO também que o ponto facultativo vai possibilitar o deslocamento para aqueles servidores que assim o desejarem até outras cidades.

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2007, relativo a período da manhã.

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

Art. 2.º O expediente correspondente aos dias do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, por todos os servidores municipais, nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11 de dezembro de 2007, das 13:00 às 13:30 horas e das 17:00 às 17:30 horas.

Art. 3.º Fica determinado às chefias de cada órgão municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), 20 de novembro de 2007.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA PEREIRA BUENO
Secretária de Administração - Interina